EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 055/2019.

De 27 de Junho de 2019 de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2019

De 26 de Junho de 2019.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo para Contrato Temporário de **ATENDENTE DE FARMÁCIA**, com observância na Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 1851/2019 de 18 de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 238/2019 de 26 de Junho de 2019.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, e no site www.pmcerrobranco.rs.gov.br.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico pelo site www.pmcerrobranco.rs.gov.br.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de dezembro de 2005.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo.
- 1.7 A Contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses para Atendente de Farmácia, podendo ser prorrogado por igual período.
- **1.8** Será **01 (uma) vaga** para Atendente de Farmácia para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: **ATENDENTE DE FARMÁCIA** organizar os medicamentos e o material de trabalho; executar as principais atividades de dispensação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

www.pmcerrobranco.rs.gov.br

medicamentos sob orientação do farmacêutico responsável; auxiliar na realização de operações farmacotécnicas e de controle de qualidade sob supervisão direta do farmacêutico; sob supervisão direta do farmacêutico, receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos vindos do almoxarifado; controlar estoques, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; utilizar recursos de informática; digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral; separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos; organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; recuperar material de trabalho como bancadas, vidrarias, potes e acessórios, lavando, esterilizando, sanitizando, separando e embalando, no caso de atividades em farmácia hospitalar ou homeopática; fornecer medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do farmacêutico; auxiliar na manipulação e na produção de medicamentos e na produção de produtos químicos farmacêuticos; auxiliar no controle e no registro de fórmulas aviadas; envasar, rotular e acondicionar os medicamentos e os produtos manipulados; documentar atividades e procedimentos farmacotécnicos; realizar a dispensação de medicamentos sob orientação do farmacêutico; orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico; efetuar controle de rotina dos equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores e executar outras atividades correlatas.

- 2.2 A carga horária semanal será de 40 horas.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o equivalente ao Padrão V, fixado em **R\$ 1.466,27** (Um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) podendo ser reajustado, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 128 a 185 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas, no período de **01 a 05 de Julho de 2019**, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, na Secretaria Municipal de Administração, sito Avenida 12 de Maio, 370, Centro, Cerro Branco/RS.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A B

- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** Será cobrado uma **taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00** (trinta reais), cuja guia deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), cujo original deve ser apresentado no ato da inscrição, para autenticação pelo servidor responsável pela inscrição.
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 4.1.4 Cópia do CPF
- **4.1.5** Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso de qualificação na área, de no mínimo, **160 (Cento e sessenta) horas** Comprovado.
- **4.1.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, cujos **originais devem ser apresentados no ato da inscrição para autenticação pelo servidor responsável pela inscrição**;
- 4.1.7 Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico www.pmcerrobranco.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das

*



razões que ampararem a sua irresignação.

- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- **6.3** A Escolaridade e o Curso exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

Pontuação
60
Máxima
40
10
Section of the Party and Control of the Party

3. O Curso de exigência do cargo/função não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio não serão pontuados.

4. Títulos sem conteúdo/carga horária definida, não especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

5. Para comprovação do item 1 desta Grade, o comprovante poderá ser declaração ou atestado emitido pela empresa e ou Carteira profissional.

X

B

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico www.pmcerrobranco.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 Maior tempo de experiência comprovado.
- **9.1.2** apresentar idade mais avançada, dando-se preferência para aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos de idade.
- 9.1.3 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para

homologação, no prazo de um dia.

#



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

www.pmcerrobranco.rs.gov.br

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter Ensino Médio Completo e curso de qualificação na área, de no mínimo, 160 (Cento e sessenta) horas Comprovado.
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e renda conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **02 (dois) anos**, podendo ser antecipado em decorrência de nomeação de Atendente de Consultório Dentário aprovado em Concurso Público.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO Aos 27 dias do mês de Junho de 2019.

Jorge Luiz Hoffmann

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Edson Joel Lawall

Secretário Interino de Administração

ANEXO I

	do candidato	o:			-
	PROCESS	O SELETIVO 055/2019 - ATE	NDENTE DE FA	ARMÁCIA – 4	0 HORAS
	0	RELAÇÃO DE TÍTUI			
Nº	N° de	oos preenchidos pelo candidat Histórico / Resumo	(deixar e	m branco)	
	horas		Pré – pontuação		
					-
					-
					-
		em letra de forma ou digitar nos cam	pos destinados ao	candidato, entre	gar este formulário e
02 (dua	s) vias, conform	e Editai.			
		devidos fins e sob as pen			
		o cargo de inscrição o curso			
		o comprovante estou anexar o será utilizado para pontuaç			stando ciente c
que		a contract transfer to the contract to the con	are provide		
Data:	//				

A St



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 055/2019 PARA CONTRATAÇÃO ATENDENTE DE FARMÁCIA - 40 HORAS.

Atenção Candidato!

- I Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição. II Efetue o pagamento da taxa de inscrição (se houver), conforme o valor determinado no Edital.
- III Após o pagamento da taxa (se houver), retorne ao local das inscrições portando a documentação exigida e esta ficha devidamente autenticada pelo órgão recebedor do valor da inscrição ou recibo de pagamento da mesma.
- IV A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município, bem como, em caráter meramente informativo pelo site

www.pmcerrobranco.rs.gov.br - É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.

V - Candidato com inscrição não homologada/indeferida não poderá prestar provas e ou análise de currículo.

) pr	een	chir	nent	o de	ste f	ormu	lário) ser	á fei	ito, p	revi	amen	ite,	pelo	can	dida	to.							DANA DI NINGERO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - N° inscrição do candidato: N°																												
Cargo:																												
_		andid																			_							
Documento de Identidade N°: Órgão Emissor: CPF N°																												
Assinatura do responsável no Município pelo recebimento da inscrição																												
assinatura do responsavei no municipio pelo recedimento da inscrição																												
A.																												
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO																												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - N° de inscrição do candidato: N° CPF: N°																												
CARGO:																												
OPÇÃO (apenas para o cargo ATENDENTE DE FARMÁCIA:																												
Condição Especial: Pessoa com Deficiência: () Não () Sim - Outra Condição Especial (conforme																												
Edital): () Não () Sim Confira documentação necessária para comprovação da condição especial, pelo Edital de Inscrições.																												
Co	niii	ra d	ocu	mei	ntaç	ao n	leces	ssar	пар	oara	COL	npro	vaç	ao	da c	conc	ıça	to es	spec	iai,	perc	Ea	itai	de I	nsc	riço	es.	
Nom	e do	Cand	idato	T-		T	Т	Т	T	T	T		Militaria	T	T	T		T-	T	T-		T	T	Т	T	T	T	
		_	_	+-	+-	-	-	_	-	-	-	-			-	-	_	-	-	-	_	-	-			_	-	
			_	_																								
Dete									1	T Dee	4.												Ónni	a Francisco	ماناه			
Data										Iden	. ae itidade	e N°											Orga	іо Ехр	edido)X		
	-				er en																							
		lade/i dato:		ção																								
***********														(Many) and the special of			ega-baleat de		o constante de la constante de				planty lateral	Name and Address of the Owner, where		nemi, da konele		
End	ereço	com	pleto		T	T	T	Г	T	T	T			Г	T	T	Г	T	T	T	Т	Т	Т	T	Г	T	Т	
	Γ	T	T	T	+	+-	+	-	\vdash	+-	_			_	 	-	-	+	+	\vdash		_	-				_	
-	-	+-	+-	+-	+	+-	+-	-	+-	+	+	\vdash		-	-	-	-	+	+-	+-	-	+-	+-	-	-	+-	-	
No	-	+	+	+-	Con	nplem	ento		-	+	\vdash			-				+	+	+	-	 	_	_	-	_	-	
Mun	icípi	0	+	+	+	T	T	Г	\vdash	+	_				_		_	+	+	T	\vdash	\vdash	T		<u> </u>	1	 	
CEP)		+	+	+	+	1	+	+	+	UF			 	Tel.	Fixo	-	+	+	+	_	\vdash		_	-	\vdash	+-	
Tel.		T	+-	+	+	+	+	\vdash	\vdash	+-	\vdash	E-ma	il:	-											1	1		
Celu		ob pe	na de	exclu	são do	prese	nte Pr	ocess	o Sele	etivo 8	Simpli	ficado,	que	reúno	os re	quisit	os le	gais p	ara a i	nvesti	dura :	10 car	go, e	que ap	resen	tarei	a	
												trataç																
DAT	'A:	/		/ 20								Assi	natu	ıra d	o Ca	ndid	ato	:										
					-																							





ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 055/2019 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - 40 HORAS

I - Provas/Análise se Currículo

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	01 a 05/07/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	08/07/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/07/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/07/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11/07/2019
Homologação final dos inscritos	1 dia	12/07/2019
Análise dos Títulos	1 dia	15/07/2019
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	16/07/2019
Recurso	1 dia	17/07/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/07/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	19/07/2019
Homologação do Resultado Final do Processo	1 dia	22/07/2019
TOTAL	16 dias	23/07/2019



